



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 944/84

Dispõe sob Subvenção Social.

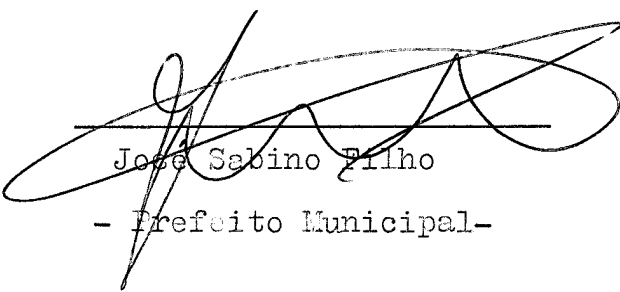
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção Social, no valor de Cr\$ 270.000.00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), à Caixa Escolar Padre Herculano Paz.

Art. 2º - A despesa decorrente à execução da presente Lei, correrá a conta de dotação própria do Orçamento vigente (II-08-3231).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de novembro de 1984.



José Sabino Filho

- Prefeito Municipal -